



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB
(CASA DE ELPÍDIO SABINO DE OLIVEIRA)
CNPJ: 11.891.041/0001-31

LEI Nº 1281/2025

Dá denominação a Sede da Prefeitura Municipal de Nova Floresta-PB, de Palácio JOÃO SOARES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do Artigo 53, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a Sede da Prefeitura Municipal de Nova Floresta-PB, de “Palácio JOÃO SOARES DE OLIVEIRA” e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal está autorizado a realizar as modificações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Floresta, em 18 de novembro de 2025.

JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal